

## Prefeito Nestor Vidal foi ao encontro de estudantes da Rede Municipal de Ensino, no Parque de Diversões.

Nesta sexta-feira, dia 10 de julho, o prefeito Nestor Vidal, vistoriou algumas obras em Piabetá. Logo depois foi ver as crianças da Rede Municipal de Ensino, se divertirem no parque. À noite, foi a festa da Melhor Idade.





**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art. 1º provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.031.0001.2001	33.90.33.00	100	30.000,00
1001.01.031.0001.2001	33.90.14.00	100	10.000,00
1001.01.031.0001.2001	33.90.36.00	100	10.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

**Art.4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de julho de 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3024/2015**

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de MAGÉ e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de MAGÉ, a realizar-se, na Câmara Municipal de Magé, no dia 21 de Agosto de 2015 das 18h às 21h, e no dia 22 de agosto das 9h às 16h, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fundação Educacional e Cultural de Magé.

**Art. 2º** - A II Conferência Municipal de Cultura de terá como tema: "Cultura e Diversidade: um desafio de todos".

**Art. 3º** - A II Conferência Municipal de Cultura de Magé tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Magé à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Apresentar o relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

**Art. 4º** - A II Conferência Municipal de Cultura de Magé será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé.

**Art. 5º** - As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Magé, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

**Art. 6º** - Fica a Presidência da II Conferência Municipal de Cultura de Magé, autorizado a:

I - aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Magé, após apreciação pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

II - exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Magé;

III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Magé, 06 de julho de 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**PORTARIAS**

**2014**

**PORTARIANº. 01786/2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Magé e Lei nº. 2148/2012, art.2º, inciso II e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 866/SMASDH//2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que informa a renúncia do Conselheiro Tutelar Sr. Carlos Alberto da Silva Costa Junior;

**RESOLVE:**

**DESTITUIR, POR RENUNCIA**, o Sr. **CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR**, portador do RG nº 21.186.934-2 do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, do Conselho Tutelar I, com efeitos a partir de 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE MAIO DE 2014.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**2015**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIANº. 0561/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CARMELINDO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 242.074.627-91, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-2**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0765/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a decisão contida no Processo Judicial nº 0003956-10.2015.8.19.0029 que versa sobre Ação Civil Pública – ECA;

**CONSIDERANDO**, o Mandado de Intimação 1565/2015/MND do Cartório da Vara de Família, da Infância da Juventude e do Idoso, datado de 06 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno GAB PGM nº 403/2015 da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11605/2015;

**RESOLVE:**

**AFASTAR DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, deste Município, em atendimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0003956-10.2015.8.19.0029 e Mandado de Intimação 1565/2015/MND datado de 06/05/2015, a Senhora **ANTONIELLE MARIA TAVARES BRUM**, CPF nº 026.788.647-07, até julgamento final da ação civil pública em epígrafe, com efeitos a partir de 06 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE MAIO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 770/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Liberação do Secretário de Educação as fls. 10 no Processo nº 2363/2015,

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2363/2015 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, a servidora **IVETE MARTINS DE OLIVEIRA COLONESE**, matrícula **2486** – **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2000/2010**, a partir de **15 de junho de 2015**, devendo reassumir suas funções em **15 de dezembro de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 771/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 461/2015 da Secretaria Municipal de Controle Interno, acostado nos autos do Processo nº 12933/2015,

**CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo nº 215.604-0/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar responsabilidades e quantificação pecuniária de danos decorrente da contratação nº 33/2010, referente a TP nº 15/10, celebrada entre o Município de Magé e a Empresa Construtora Rio 2007.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2158/2013, alterada pelas Portarias nº 2220/2014 e 634/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Magé, em 02 de junho de 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0842/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 653/2015, que Demitiu a Servidora **ALANA PEREIRA DA SILVA**, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 14103/2014; **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2888/2013, que **DELEGA COMPETÊNCIA DOS ATOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" DO INCISO II DO ART. 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE MAGÉ;**

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A MATRICULA CONSTANTE NA PORTARIA Nº 653/2015**, que Demitiu a servidora **ALANA PEREIRA DA SILVA**, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 14103/2014, tal qual onde se lê: **Matricula T-3366**, passará a ler: **Matricula nº T-5586**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JUNHO DE 2015.

**NILDA LAUREANO ABREU**  
Secretária de Administração

**PORTARIAN.º 0933/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 226/GAPE/2015 do Gabinete do Prefeito;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **TASSIANA BRAGA DE MORAES**, portadora do RG nº 20.330.654-3 DIC/RJ, CPF nº 105.570.817-00, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO, ÍNDICE CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 16 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0934/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Senhora **CHRISTIANE DA SILVA SOUZA**, MATRÍCULA 355393, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0947/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliação dos bens inservíveis ou obsoletos, conforme determina o Decreto nº 1993/2003;

**RESOLVE:**

**CRIAR**, a **COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS**, designando os servidores listados abaixo para elaborar o TERMO DE CONSTATAÇÃO DOS BENS IMPRESTÁVEIS E/OU OBSOLETOS, sob a presidência do primeiro. Com efeitos a partir da sua publicação.

**JOSÉ JAILTON SILVA – MATRÍCULA T-2776**

**ANAPAUADA SILVA EVANGELISTA – MATRÍCULA T-1901**

**SEBASTIAO JOSE TAVARES SILVA – MATRÍCULA T-1438**

**JORGE BRAGA SOARES – MATRÍCULA T-4335**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0949/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando 312/SMMA/2015, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DAS TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente,

· **ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO – SEC DE MEIO AMBIENTE - Matr. 354551**

· **VANDERSON MAÇULLO BRAGA – PROC. GERAL DO MUNICÍPIO - Matr. T-0721**

· **MARIA APARECIDA DE SOUZA RESENDE – AG. ADMINISTRATIVO - Matr. T-4429**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0950/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 33594/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **ANTONIO CLAUDIO FELIX**, Matrícula T-4339 da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a 31 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PORTARIAN.º 0953/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando 303/SMMA/2015, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **JOSE RUBENS PEREIRA BARBOSA**, Matr. nº 354.606, **BIÓLOGO – CRB 32742-02/RJ**, para gerenciar os serviços prestados pela empresa **FRAL CONSULTORIA LTDA**, Processo nº. 20769/2014, DE nº 019/15, data de início 15/06/2015, e Empenho: 749/2015, para fins de realização de investigação ambiental comprobatória na área do Aterro Sanitário de Bongaba – 6º Distrito de Magé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRAIDADE****PORTARIAN.º 0915/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CARLOS ALBERTO CARDOSO LEMOS**, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice AP, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRAIDADE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 26 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 726/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 91, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 461/2015 da Secretaria Municipal de Controle Interno, acostado nos autos do Processo nº 12933/2015,

**CONSIDERANDO**, a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo nº 215.604-0/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTAURAR, TOMADA DE CONTAS**, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, objetivando apurar responsabilidades e quantificação pecuniária de danos decorrente da contratação nº 33/2010, referente a TP nº 15/10, celebrada entre o Município de Magé e a Empresa Construtora Rio 2007.

Parágrafo Único. – A Tomada de Contas instaurada no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. 2158/2013, alterada pelas Portarias nº 2220/2014 e 634/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Magé, em 26 de maio de 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0866/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **SILVIO ROMERO BEZERRA GUERRA**, Matr. 355.785, RG nº 07264763-9 IFP/RJ, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2014 – PROCESSO Nº 20887/13** – referente à contratação de empresa **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**, especializada no fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para prestação de serviços para uso de software nas diversas secretarias, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 10 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º 0916/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 2984/2015, que Define e Regulamenta as Atribuições do Fiscal de Contrato;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **NIVALDO DOS REIS – ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Matrícula nº 354.930**, RG Nº 03.990.630-0 IFP/RJ, como **FISCAL DE CONTRATO**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2014**, que se refere à contratação da Empresa **VIVAS & NEWMANN LTDA**, para fornecimento, de forma contínua, de Combustível (Óleo diesel tipo biodiesel metropolitano, Etanol (Álcool Hidratado) e Gasolina Comum), para atender a Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0924/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

**CONSIDERANDO**, o Memorando CPTC nº 024/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o processo nº 20921/2013, que tramita sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

**CONSIDERANDO**, o prazo da Portaria nº 513/2015, que instaurou a Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da conclusão do processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: PRORROGAR O PRAZO** para apuração dos fatos denunciado no **PROCESSO Nº 20921/2013**, já instaurado a cargo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor com efeito a 14 de junho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 01 DE JULHO DE 2015.

**NILDA LAUREANO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIANº.0952/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **IVALDO DOS REIS - MATR. 354.930 – ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – RG nº 03.990.630-0 IFP/RJ**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2015**, da Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, que refere se a **EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIANº. 0853/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ALEXANDRE FURTADO VARES**, portador do RG nº 09.062.138-4 IFP/RJ, CPF nº 011.296.447-82, nascido em 30/03/1973, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE UPC, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0854/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ARTHUR CASTILHO VIEIRA**, portador do RG nº 27.561.910-4 DIC/RJ, CPF nº 132.763.407-47, nascido em 06/06/1991, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE UPC, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0855/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **RICARDO JOSE MEDEIROS**, portador do RG nº 06.600.281-01 IFP/RJ, CPF nº 004.993357-40, nascido em 28/12/63, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE UPC, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0856/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ADILSON PARREIRA FREITAS**, portador do RG nº 09.317.528-9 IFP/RJ, CPF nº 019.266.467-03, nascido em 19/10/1969, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE UPC, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0857/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **PAULO ALBERTO KAPPLER MARTINS**, portador do RG nº 08.870.064-6 DIC/RJ, CPF nº 018.863.627-77, nascido em 09/03/1973, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UPC, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0858/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **JORGE LUIZ DA COSTA** portador do RG nº 2655615 IFP/RJ, CPF nº 454.807.377-91, nascido em 01/05/1952, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE NÚCLEO, ÍNDICE CC-C**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0859/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 130/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ROGÉRIO SANTOS RODRIGUES** portador do RG nº 0460S501-5 IFP/RJ, CPF nº 565.044.977-53, nascido em 08/10/1955, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0935/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 146/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **CLAYRTON DOS SANTOS PEREIRA**, portador do RG nº 08.112.343-2 IFP/RJ, CPF nº 001.447.397-63, nascido em 10/08/1968, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0936/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 146/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **BRENO BONIOLI BERTO CORO**, portador do RG nº 21.303.387-1 DIC/RJ, CPF nº 137.085.917-12, nascido em 18/09/1989, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0938/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 146/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA**, portador do RG nº 09.062.469-3 DIC/RJ, CPF nº 001.021.447-02, nascido em 12/07/1968, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UPC, ÍNDICE DA-3**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

PREFEITO

**PORTARIANº. 0939/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 146/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Senhor **ILSON PARREIRA DE FREITAS**, portador do RG nº

07.548.689-4 IFP/RJ, CPF nº 068.669.847-37, nascido em 29/01/1967, para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE UPC, ÍNDICE CC-B**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0940/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o Memorando/SEMPDEC Nº 146/2015 da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Senhor **JOSÉ HENRIQUE PARREIRA VIANA**, portador do RG nº 02.064.402-57 IFP/RJ, CPF nº 103.085.237-50, nascido em 18/07/1983, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-2**, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIANº. 0794/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SME-GS Nº 530/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Servidora **CHRISTIANE DA SILVA SOUZA – Matrícula 355393**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EVANIR DA SILVA GAGO, índice DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 0893/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 11346/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **MONICA CRISTINE DE MIRANDA LOPES, Matrícula T-4705** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 07 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0894/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 10931/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **JAILA NASCIMENTO REBELLO DELAUNAY, Matrícula T-4903** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0896/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 4918/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **GLAUCIA BORGES DA LUZ, Matrícula 94369** da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 0913/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 1017/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **ELISANGELA CHAGAS MUNIZ, Matrícula T-4968** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº 0926/2015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 8909/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **ELISANGELA DA SILVA BOQUIMPANE, Matrícula T-4356** da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º0932/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SMEC nº 487/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o Servidor **CLAUDIO LUIS DUARTE, MATRÍCULA Nº 127418 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG nº 07594362-1**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 2551/2015**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/15 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PESADOS E VEÍCULOS**, com efeitos a 08 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIAN.º0941/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Ofício SME nº 609/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **HILDA DA CONCEIÇÃO RICARDO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - MATR. 355858 - RG nº 07093579-6 IFP/RJ**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** do Pregão Presencial SRP Nº 071/2014, referente à contratação da empresa **COSTA BARCELOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, que refere-se à aquisição de uniformes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0956/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 030/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **ANA GILDA ALCANTARA DA COSTA AZEVEDO, Matrícula T-2089**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PENHA MARÇAL, índice DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0957/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo de D. de Caxias, exarada no Processo nº MPRJ 2011.01182399.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **AMELIA TEREZA STURIÃO BIGATE, Matrícula 355392**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **CRECHE MUNICIPAL JADER ULLMANN, índice DC-B**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIANº. 0958/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo de D. de Caxias, exarada no Processo nº MPRJ 2011.01182399.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **CONCENY MOURA LIMA DOS SANTOS, Matrícula 03818**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL BRUNO RODRIGUES, índice DC-D**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0959/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo de D. de Caxias, exarada no Processo nº MPRJ 2011.01182399.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **DELIANE DE CASTRO HIPOLITO**, Matrícula 355421, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **CRECHE MUNICIPAL MANSÃO DAS ROSAS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0960/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo de D. de Caxias, exarada no Processo nº MPRJ 2011.01182399.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **SABRINA MACHADO NUNES DA SILVA**, Matrícula 355696, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDA IZAURA FERREIRA TELLES**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0961/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 029/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Núcleo de D. de Caxias, exarada no Processo nº MPRJ 2011.01182399.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a servidora **ZELY ARAUJO ALVES**, Matrícula 02473, do Cargo em Comissão de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0968/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 9014/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **LANA CRISTINA CASTILHO COSTA**, Matrícula 95856 da função de **PROFESSOR I - ESPANHOL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 31 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0970/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 8383/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **MÁRCIA LHAMAS BARGA**, Matrícula T-5563 da função de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0977/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 23872/2014, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **ALDANIRA DOS SANTOS LIMA** - matrícula: 2299 – Professor II, Letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.900,81 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13;

R\$ 110,44 (reajuste de 5,81%) – Decreto Municipal nº 3009/15;

**Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.011,25 (dois mil e onze reais e vinte e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº. 0925/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 9118/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **ANTONIO MANNE FILHO**, Matrícula T-3065 da função de **ENDODONTISTA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0927/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº 14227/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **VIVIAN DO NASCIMENTO FERREIRA**, Matrícula T-4609 da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a 05 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0951/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0329/CGT/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0330/CGT/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **RUANA ROGÉRIA SERPA**, Matr. 130416, para responder como **COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL DO POSTO DE SAÚDE CARLOS ULLMANN**, em substituição a Servidora **CLAUDIA VALÉRIA GONÇALVES** – Matr. 122809, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 25 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0962/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0234/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **FÁBIO ALVES DA COSTA**, Matr. 129384, para responder como **Diretor Administrativo do Ambulatório de Raiz da Serra**, em substituição ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA** – Matr. 94294, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 0969/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 11580/2015;

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **CELIO VICTOR SANTOS FRANCO**, Matrícula T-4636 da função de **ENFERMEIRO I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a 11 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº. 0948/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 119/2015, da Secretaria Municipal de Transportes;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a Servidora **CLARA MARIA AMORIM POYARES** – RG nº 20.601.785-7 - MATR. T-4169 – AGENTE ADMINISTRATIVO, para atuar como **FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO**, referente ao Processo Administrativo Nº 17.858/2014 do Pregão Presencial SRP Nº 054/2014, da empresa **YPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de combustível, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 02 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIANº 0676/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Decisão as folhas 17 no Processo nº 36757/13,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26277/2010 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula T-1828 – **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2011, a partir de 01 de junho de 2015, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0929/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 470/SMS/2015, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **DEILSON COUTO DO NASCIMENTO**, MATRÍCULA 355627, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0930/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 470/SMS/2015, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Servidor **PEDRO PAULO DE SOUZA SILVA**, MATRÍCULA 355124, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, índice **CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0931/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 470/SMS/2015, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Nomear**, o Servidor **PEDRO PAULO DE SOUZA SILVA**, MATRÍCULA 355124, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES**, índice **CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0812/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 13741/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, **ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, Mat. T-2657, **GUARDA AMBIENTAL**, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13741/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data 12/06/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0813/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 13741/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, **LUAN GOMES DA SILVA**, Mat. T-92653, **GUARDA AMBIENTAL**, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13741/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data 12/06/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0815/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 13741/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, **NICOLLAS DE OLIVEIRA SA**, Mat. T-2656, **GUARDA AMBIENTAL**, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13741/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data 12/06/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº0816/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 649/2015 que consta no Processo Administrativo nº 13743/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, **MARCELO CARDOSO LISBOA**, Mat. T-2717, **ZELADOR**,

lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13743/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data 12/06/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0817/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Relatório Circunstanciado e Avaliações de Desempenho da Comissão designada pela Portaria nº 613/2015 que consta no Processo Administrativo nº 13741/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º: EXONERAR**, **EDUARDO DOS SANTOS SOARES**, Mat. T-2650, **GUARDA AMBIENTAL**, lotado (a) na Secretaria de Meio Ambiente, por cumprir de maneira **INEFICIENTE** as atribuições do cargo no período de estágio probatório, para o qual foi nomeado, em caráter efetivo, conforme Relatório de Avaliação e manifestações exaradas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13741/2015**, com fundamentação no art. 6º, § 8º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data 12/06/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 12 JUNHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**



**PORTARIANº965/2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-HOMOLOGO LISTA DE CONFIRMAÇÃO**, constante no anexo, desta portaria com fundamento no art. 6º, § 5º do Decreto nº 2905/2014.

**Art. 2º-DECLARO CONFIRMADO(S)**, nos cargos que se referem às Leis nºs 1642/2004 e/ou 1642/2004 e/ou 2142/2011, para o(s) qual(is) foi(ram) nomeado(s), em caráter efetivo, por cumprir de maneira **EFICIENTE**, as atribuições do cargo no período de estágio probatório, conforme avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 09JULHO DE 2015.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
1	92775	ACHILES RODRIGUES GUIMARAES	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
2	92735	ADECY FERNANDES COELHO	18/06/2012	PINTOR
3	92612	ADEILSON LUCAS DOS SANTOS	11/06/2012	GARI
4	92979	ADILIO PIRES DE MAGALHAES	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
5	92835	ADILSON BATISTA OLIVEIRA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
6	92536	ADRIANA DO AMOR DIVINO MEIRELLES	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
7	92543	ADRIANO COSTA	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
8	92975	AIDA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	15/06/2012	PROF I/ESPECIALISTA
9	92534	ALCENIL SANT ANA DA CUNHA	11/06/2012	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I
10	92903	ALESSANDRA TATIANA AZEVEDO DE ALMEIDA	14/06/2012	PROFESSOR II
11	92849	ALESSANDRO DE OLIVEIRA REZENDE	14/06/2012	FISIOTERAPEUTA I
12	92554	ALEXANDRE GUIMARAES ALVES	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
13	92739	ALINE BARRETO DE ARAUJO	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
14	92559	ALINE VAZ LEOCORNYL LOLE	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
15	92705	ALLAN DA SILVA CHAVES	12/06/2012	ZELADOR
16	92874	AMANDA CAMPOS FRANCO	14/06/2012	PROFESSOR II
17	92878	AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	14/06/2012	PROFESSOR II
18	92535	ANA BEATRIZ GOMES GARCIA DOS REIS	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
19	92631	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	11/06/2012	MERENDEIRO
20	92743	ANA KALLAHAN VIANA CONCEICAO	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
21	92863	ANA KARLA DA COSTA BUCZYNSKI	14/06/2012	ODONTOPEDIATRA
22	92635	ANA LUCIA MACENA DE MATTOS	11/06/2012	MERENDEIRO
23	92830	ANA LUCIA MONTEIRO DE MATOS	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
24	92848	ANA PAULA NUNES CARNEIRO	14/06/2012	FISIOTERAPEUTA I
25	92842	ANA PAULA VIANA DE ANDRADE DA SILVA	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
26	92870	ANANDA EMANUELE BRAGA PECLAT FERNANDES	14/06/2012	PROFESSOR II
27	92660	ANDRE DAVID SILVA	12/06/2012	AGENTE DE TRANSITO
28	92708	ANDRE FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	12/06/2012	ZELADOR
29	92678	ANDRE LUIZ BORGES GREGORIO	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
30	92886	ANTONIO CARLOS MIRON DA SILVA JUNIOR	14/06/2012	ENFERMEIRO I

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
31	92738	ARIANY CUSTODIO SIQUEIRA	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
32	92821	BARBARA ABREU PINTO	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
33	92610	BRUNA FELIPE AMARO	11/06/2012	GARI
34	93010	BRUNO FERNANDES DA COSTA	15/06/2012	PROFESSOR I CIENCIAS
35	92683	BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
36	92802	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
37	92926	CARLA BONFIM AGUIAR	14/06/2012	PROFESSOR II
38	92686	CARLO JORGE DE OLIVEIRA DA COSTA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
39	92736	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO VALLE	12/06/2012	PINTOR
40	93031	CARLOS AUGUSTO PAIVA DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
41	92931	CARLOS EDUARDO GIGLIO FRANCO	14/06/2012	CONTADOR I
42	92960	CARLOS HENRIQUE NAGIPE ASSUNCAO	15/06/2012	PROFESSOR I HISTORIA
43	92967	CARLOS JOSE DOS REIS	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
44	92560	CARMEN CECILIA TOLENTINO COELHO	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
45	93033	CAROLINA PAULO DO NASCIMENTO	15/06/2012	PROFESSOR I CIENCIAS
46	92930	CAROLINE DE ANDRADE DA CONCEICAO	14/06/2012	PROFESSOR II
47	92847	CATIA REGINA ROSAS MARTINS	14/06/2012	FISIOTERAPEUTA I
48	92633	CECILIA SAGRILLO BARRETO	11/06/2012	MERENDEIRO
49	92871	CHRISTINE JUNQUEIRA DO AMARAL	14/06/2012	PROFESSOR II
50	92658	CICERO ANTONIO DA SILVA	12/06/2012	GUARDA AMBIENTAL
51	93021	CINTIA OLIVEIRA DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I CIENCIAS
52	92891	CINTIA GOMES DO NASCIMENTO	14/06/2012	PROFESSOR II
53	92922	CLAUDETE DOS SANTOS CAETANO	14/06/2012	PROFESSOR II
54	92710	CLAUDIO SERGIO MARTINS DE ARAUJO	12/06/2012	ZELADOR
55	92589	CLEIDE DA SILVA CAMPOS	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
56	92692	CLEITON BRITTES PEREIRA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
57	92626	CONCEICAO DUARTE	11/06/2012	MERENDEIRO
58	92671	COQUINESIO AFONSO PEREIRA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
59	92867	CRISTIANA MOURA CARVALHO	14/06/2012	FONOAUDIOLOGO I
60	92662	CRISTIANE APARECIDA DE A DE CARVALHO	12/06/2012	AGENTE DE TRANSITO
61	92966	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
62	92968	DANIEL TEIXEIRA DE CARVALHO	15/06/2012	PROFESSOR I HISTORIA
63	92818	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
64	92741	DANIELLE DE ALMEIDA AZEREDO	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
65	92649	DARPHINI DE FARIA	12/06/2012	GUARDA AMBIENTAL
66	92772	DAVI MARTINS DE SOUZA	12/06/2012	GARI
67	92906	DAVINNI DA SILVA MACEDO	14/06/2012	PROFESSOR II
68	92952	DEBORA DA SILVA FERREIRA	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
69	92899	DEBORAH VICTORIA ASSUNCAO DA S CAMPOS	14/06/2012	PROFESSOR II
70	93019	DEIRLHEI FRANCHINE GOMES	15/06/2012	TERAPEUTA OCUPACIONAL I
71	93014	DENISON FLAVIO GENAIO MORORO	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
72	92695	DIEGO AGUIAR DE OLIVEIRA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
73	92962	DIEGO FABIAO GOMES MOREIRA LEITAO	15/06/2012	PROFESSOR I HISTORIA
74	92955	DIEGO PIMENTEL DE SOUZA DUTRA	15/06/2012	PROFESSOR I HISTORIA
75	92618	DIOGO BRAGA GOMES	11/06/2012	GARI

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
76	92862	DIONNE DE ALMEIDA STOLARCZUK	14/06/2012	MEDICO DERMATOLOGISTA
77	92770	EDILAINE NUNES DA SILVA MACHADO	13/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
78	92691	EDILEA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
79	92989	EDITE LUZIA MEIRELLES DE AVILA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
80	92948	EDMILI DE ALMEIDA WOOLLEY	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
81	92533	EDMILSON DOS SANTOS ALEXANDRE	11/06/2012	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I
82	92820	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
83	92917	ELAINE GONÇALVES PEIXOTO	14/06/2012	PROFESSOR II
84	92642	ELIANE SANTIAGO RABELLO	11/06/2012	MERENDEIRO
85	92800	ELISA ALVES DE FREITAS	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
86	92625	ELISABETH MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA	11/06/2012	MERENDEIRO
87	93002	ELISANGELA MADUREIRA DOS SANTOS	15/06/2012	PROFESSOR I CIENCIAS
88	92582	ELISETE DE SOUZA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
89	92593	EUSENIR BASTOS PIRES	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
90	92919	FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUSA	14/06/2012	PROFESSOR II
91	92889	FABIO LEAL CAMPOS SILVA	14/06/2012	PROFESSOR II
92	92541	FABIO NERY DE BARROS	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
93	92679	FABIO VIRLA E SILVA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
94	92855	FELIPE EDUARDO GARCIA REIS	14/06/2012	ENDODONTISTA I
95	92998	FELIPE MACEDO DE ANDRADE	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
96	92689	FELIPE MIRANDA DA CRUZ	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
97	92888	FERNANDA DE SOUZA GONCALVES	14/06/2012	NUTRICIONISTA I
98	92901	FERNANDA GOUVEA DE CERQUEIRA	14/06/2012	PROFESSOR II
99	92900	FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA	14/06/2012	PROFESSOR I ARTES
100	92597	FERNANDO SOUZA DE CAMPOS	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
101	92540	FLAVIA DE SOUZA MORAES	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
102	92859	FLAVIA FERNANDES PEREIRA	14/06/2012	MED. GASTROENTEROLOGISTA
103	92746	FLAVIO DAS NEVES VENTURA	19/06/2012	ZELADOR
104	93000	FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
105	92684	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
106	92953	GABRIEL VALENTE BARBOSA	15/06/2012	PROFESSOR I HISTORIA
107	92810	GABRIELLE CALDAS REZENDE	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
108	93023	GERALDO RODRIGUES SENA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
109	92755	GERCIANE NYNY DO SACRAMENTO	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
110	92764	GESSI RAIMUNDA FELICIANO	18/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
111	92991	GLAUCILENE CORREIA LIMA BOTELHO	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
112	92630	GRACIELA XAVIER DA SILVA VERNEC	11/06/2012	MERENDEIRO
113	92703	GUSTAVO MIRANDA COUTINHO	12/06/2012	ZELADOR
114	92591	GUTEMBERG ANTONIO DO NASCIMENTO	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
115	93029	HALANA MAIA PEREIRA	15/06/2012	PROF I/ESPECIALISTA
116	92585	HERIKA BEATRYS FIGUEIRA LIMA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
117	92911	ISABEL CRISTINA MARQUES	14/06/2012	PROFESSOR II
118	92858	ISABEL FAILACE DE MARIO	14/06/2012	ODONTOLOGO I
119	93016	IURI LEAL MOURA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
120	92977	IVAN JOSE DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
121	92754	IVONE LOBATO ALVES	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
122	92936	IZADORA MOLAS ALVES	14/06/2012	PROFESSOR II
123	92640	JAILDA FERNANDES MARTINS DA SILVA	11/06/2012	MERENDEIRO
124	92897	JANINE ROCHA NASCIMENTO	14/06/2012	ENFERMEIRO I
125	92556	JEFERSON EDMUNDO LEAL VASQUES	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
126	92996	JEFERSON PIRES	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
127	92570	JESSICA DA SILVA ALMEIDA DE MORAES	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
128	9286	JESSICA LINS BONFATTI	14/06/2012	MEDICO PROCTOLOGISTA
129	92748	JESSYCA MATOS COUTO	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
130	92861	JONATHAN RIBEIRO DA SILVA	14/06/2012	CIRURG.BUCO-MAXILO-FACIAL
131	93007	JORGE LUIS DA SILVEIRA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
132	92778	JORGE LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2012	PORTEIRO
133	92654	JORGE TADEU MARCOLINO VERLINGUE	12/06/2012	GUARDA AMBIENTAL
134	92614	JOSE CARLOS OLIVEIRA NERES	11/06/2012	GARI
135	92990	JOSE GUILHERME DE CASTRO NOBREGA	15/06/2012	PROFESSOR I GEOGRAFIA
136	92776	JOSE JAILTON SILVA	19/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
137	92531	JOSE LUIZ DANIEL	11/06/2012	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I
138	92730	JOSE LUIZ MUNIZ	12/06/2012	PORTEIRO
139	92551	JOSELAINA BARROS DA CRUZ RABELLO	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
140	92603	JOSELI DA SILVA DO NASCIMENTO	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
141	92744	JULIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
142	92954	JULIANA PINHEIRO FREITAS	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
143	93022	JULIO CESAR SOUZA FELIX	06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
144	92928	KARINE DA SILVA CARVALHO PAES	14/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL I
145	92935	KARLA CRISTIANE BALDI MINCARELLI	14/06/2012	PROFESSOR II
146	92782	KELI FIUZA DA SILVA BELIANI	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
147	92749	KENNER DE SOUZA VIEIRA	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
148	92902	LAENI DE CASTRO SILVA LAMONICA	14/06/2012	PROFESSOR II
149	92964	LAERCIO RIBEIRO	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
150	92817	LANA CARLA LIPPE	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
151	92959	LAZARO DE AZEREDO CASSAR	14/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
152	92716	LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA	12/06/2012	ZELADOR
153	92619	LEONARDO ROSA MARINS	11/06/2012	GARI
154	92985	LILIANE SILVIA F RODRIGUES PIMENTA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
155	92872	LIVIA HELENA PINTO DE AMORIM	14/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL I
156	92971	LUANA LIMA DE OLIVEIRA	15/06/2012	PROFESSOR I CIENCIAS
157	92623	LUCIANA GAMA FELIX	11/06/2012	GARI
158	92913	LUCIANA GOMES GONCALVES	14/06/2012	PROFESSOR II
159	92958	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
160	92976	LUCIANE SANTOS GONCALVES	15/06/2012	PROF I/ESPECIALISTA
161	92682	LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
162	92723	LUIS MAURICIO DE SOUZA VENTURA	15/06/2012	ZELADOR
163	92769	LUIZ CARLOS CORREA COSTA	18/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
164	92853	LUIZ CARLOS VIEIRA M. ROLLEMBERG	14/06/2012	MEDICO UROLOGISTA
165	92659	LUIZ CEZAR MARIANO SILVA	12/06/2012	ELETRICISTA DE AUTOS

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
166	92813	LUIZA DE MELLO ARAUJO	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
16	92956	MACIEL JOSE DA SILVA FIRMINDO	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
168	92665	MAICON DO COUTO LAPA	12/06/2012	AGENTE DE TRANSITO
169	92816	MARCELA FERREIRA MAGALHAES	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
170	92912	MARCELLA DA SILVA E SILVA	14/06/2012	PROFESSOR II
171	92668	MARCELO DE LIMA ALVES	12/06/2012	AGENTE DE TRANSITO
172	92718	MARCELO DE SOUZA	12/06/2012	ZELADOR
173	92732	MARCELO DE SOUZA TORRES	12/06/2012	PINTOR
174	92984	MARCELO GOMES DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
175	93034	MARCELO SILVA DO NASCIMENTO	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
176	92757	MARCIA ALMEIDA DE LIMA DE SA	11/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
177	92949	MARCIO LUIZ MOITINHA RIBEIRO	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
178	93040	MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO	18/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
179	92598	MARCOS PAULO LAIA PIANURA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
180	92594	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
181	92643	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	11/06/2012	MERENDEIRO
182	92877	MARIA CANDIDA DOS REIS MELO PIMENTEL	14/06/2012	ASSISTENTE SOCIAL I
183	92893	MARIA CECILIA DE ABREU BRITO	14/06/2012	PROFESSOR II
184	92793	MARIA DA COSTA TORRES	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
185	92581	MARIA DA GLORIA DE JESUS	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
186	92790	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
187	92537	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
188	92629	MARIA DE FATIMA FURRIEL DE ARAUJO	11/06/2012	MERENDEIRO
189	93013	MICHEL CRUZ AZEVEDO	15/06/2012	PROFESSOR I GEOGRAFIA
190	92961	MICHELLE SOUZA DA VEIGA	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
191	92915	MICHELY CORREA DE CASTRO	14/06/2012	PROFESSOR II
192	92869	MILAYNE PEREIRA DA SILVA	14/06/2012	PROFESSOR II
193	92939	MONALIZA ALVES DE SOUZA	15/06/2012	PROFESSOR I ESPANHOL
194	92819	MONICA DA SILVA SANTOS	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
195	92795	NATALIA FERREIRA MARQUES	13/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
196	92832	NILTON BARBOSA TELLES	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
197	92789	NOELI DAUDT DA SILVA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
198	92910	PATRICIA DE AGUIAR LEAL	14/06/2012	PROFESSOR II
199	92827	PAULO DAVID GONCALVES BARREIROS	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
200	92909	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA	14/06/2012	ENGENHEIRO CIVIL
201	92890	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS HENRIQUES	14/06/2012	ENGENHEIRO QUIMICO
202	92701	PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA	12/06/2012	ZELADOR
203	92978	PHELIPE SARDINHA SERTORIO	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
204	92866	POLIANA NETO DA SILVA	14/06/2012	FONOAUDIOLOGO I
205	92973	RAFAEL FERNANDES CASSEMIRO	15/06/2012	PROFESSOR I GEOGRAFIA
206	92856	RAFAELA MOCARZEL GOLIM	14/06/2012	PROCURADOR MUNICIPAL I
207	92569	RAILANE DE ALMEIDA COELHO DA SILVA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
208	92698	RAPHAEL DA SILVA DUARTE	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
209	92974	RAPHAEL RIBEIRO NOVAES	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
210	93042	RAQUEL COUTINHO FERREIRA DA CRUZ	19/06/2012	PROFESSOR II

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
211	92752	REGILENE PIMENTA AMORIM	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
212	92765	REGINALDO DE SOUSA DIAS	06/08/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
213	93011	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
214	92587	REJANE BATISTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
215	93009	REJANE LUCIA DE FREITAS FERREIRA	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
216	92771	RENATA DIAS DA MATA CARVALHO	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
217	92840	RENATA PIRES DOS SANTOS	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
218	92980	RENATA RANGEL DE FIGUEIREDO	15/06/2012	TERAPEUTA OCUPACIONAL I
219	92921	RICARDO DE ALMEIDA PIMENTA	14/06/2012	ENGENHEIRO SANITARISTA I
220	92574	RITA DE CASSIA MARTINS SILVA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
221	92592	RITA DE CASSIA TOLEDO	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
222	92937	ROBERTA DE ALMEIDA RIGUETE	14/06/2012	PROFESSOR II
223	92664	RODRIGO CARDOSO DE OLIVEIRA	12/06/2012	AGENTE DE TRANSITO
224	93018	RODRIGO DA SILVA COSTA	15/06/2012	PROFESSOR I GEOGRAFIA
225	92546	ROGERIA FERREIRA RANGEL	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
226	92806	ROMAGNO DA SILVA DIAS	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
227	93017	ROMARIO FALCI DO CARMO JUNIOR	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
228	92885	RONALDO FLAVIO ARRISCADO DA SILVA	14/06/2012	PROFESSOR II
229	93005	ROSELAINÉ DIAS DA SILVA DE ASSIS	15/06/2012	PROF. I/ESPECIALISTA
230	92787	ROSEMARI BERNARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
231	92628	ROSEMERE FERREIRA SEMEDO	11/06/2012	MERENDEIRO
232	92766	SABRINA MEDEIROS DE ARAUJO VIEIRA	13/06/2012	TECNICO DE ENFERMAGEM
233	92918	SARA CRISTINA SANTOS DA SILVA	14/06/2012	PROFESSOR II
234	92742	SEBASTIANA CAVALCANTE DA SILVA	13/06/2012	ESTIMULADORES MAT-INF
235	92807	SEBASTIAO VIEIRA RODRIGUES	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
236	92838	SERGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
237	92648	SERVULO JOSE VILAR JUNIOR	12/06/2012	MOTORISTA I
238	92651	SIDNEI VALE DOS SANTOS	12/06/2012	GUARDA AMBIENTAL
239	92728	SILVIO RAMOS MARINHO	12/06/2012	PORTEIRO
240	92907	SIMONE FRANCINY DOS SANTOS BELMIRO	14/06/2012	PROFESSOR II
241	92895	SIMONE SANTANA DE ASSIS	14/06/2012	PROFESSOR II
242	92946	SIONE PEREIRA ALVES	15/06/2012	PROFESSOR I PORTUGUES
243	92634	SONIA ROZIANE DA COSTA OLIVEIRA	11/06/2012	MERENDEIRO
244	92898	STEPHANIE DOS SANTOS MOREIRA	14/06/2012	PROFESSOR II
245	92727	SUELI REBELLO DA SILVEIRA	12/06/2012	PORTEIRO
246	92852	SUELLEN DA SILVACARVALHO	14/06/2012	PSICOLOGO I
247	92883	SUMARY ARAUJO ZUMPANO	14/06/2012	NUTRICIONISTA I
248	92722	TARCISIO REBELLO	12/06/2012	ZELADOR
249	92845	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
250	92923	THAIS DA PENHA QUEIROZ	14/06/2012	PROFESSOR II
251	92604	THAIS DA SILVA E SILVA	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
252	92993	THIAGO DA SILVA GARIN	15/06/2012	PROFESSOR I MATEMATICA
253	92796	THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS	13/06/2012	INSPECTOR DE ALUNOS
254	92986	THIAGO DO ROSARIO VIEIRA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
255	92791	THIAGO MAGALHAES DA SILVA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo
256	92774	THIAGO MOREIRA DA SILVA	13/06/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I
257	92721	THIAGO SILVEIRA MENEZES	12/06/2012	ZELADOR
258	92846	THIARA DE FREITAS BORGES SANTANA	14/06/2012	MEDICO REUMATOLOGISTA
259	92720	UILBERTH DA SILVA MELLO	12/06/2012	ZELADOR
260	92784	VALERIA FERREIRA MARINS	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
261	92577	VALERIA OLIVEIRA CARNEIRO	11/06/2012	AUX.DE SERV.GERAIS
62	92712	VALNE DE OLIVEIRA	12/06/2012	ZELADOR
263	92676	VALTER FIGUEIREDO CASTELO	12/06/2012	GUARDA MUNICIPAL
264	92851	VANESSA DE ARAUJO XISTO	14/06/2012	PSICOLOGO I
265	92881	VANESSA LOPES FERREIRA MARTINS	14/06/2012	PROFESSOR II
266	92865	VANESSA MESSIAS SILVA	14/06/2012	BIOLOGO
267	93027	VICTOR CARVALHO GANEFF RIBEIRO	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
268	92972	VIVIANE DE SOUZA RODRIGUES	15/06/2012	PROF I/ESPECIALISTA
269	92734	WAGNER AGUINALDO DE MELLO	12/06/2012	PINTOR
270	93015	WAGNER DE SOUZA CORREIA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA
271	92564	WALACE DA CONCEICAO AGUIAR	11/06/2012	AGENTE SERVIÇOS GERAIS I
272	92992	WALLACE MARCELINO DA SILVA	15/06/2012	PROFESSOR I GEOGRAFIA
273	92824	WANDERLEIA WERNECK DE JESUS	13/06/2012	INSPETOR DE ALUNOS
274	92999	WANDERSON ROCHA DE SOUZA	15/06/2012	PROFESSOR I ED FISICA

**LEIS****LEI Nº 2268/2015**

**Ementa:** "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, instituído pela Lei nº 2209 de 05 de Novembro de 2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2014-2017 para execução no biênio 2016/2017, prevista na Lei nº 2209 de 05 de Novembro de 2013.

**§1º** - Fica modificado o Quadro de Detalhamento de Programa Objetivo e Metas no que tange o biênio 2016/2017.

**§2º** - Fica modificada a projeção de receitas e despesas para os anos de 2016/2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 08 DE JULHO DE 2015.



**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO



*Mantenha  
a sua cidade limpa.  
Não jogue lixo  
na rua.*

# Disk Manutenção

☎ **3655-6393**



Para solicitar  
e fiscalizar  
os serviços realizados  
pela Prefeitura.





## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



### Edital de Convocação

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, e, com base em sua ata nº **02/2015**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada em **10 de Fevereiro de 2015**, este colegiado, resolve:

**Art. 1º** - Convocar a **VIª Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente** a se realizar nos dias 15 e 16 de Maio de 2015 no Colégio Estadual de Magé situado na rua Comendador Reis S/Nº - Centro - Magé - RJ.

**Art. 2º** - O tema da VIª Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente será: **"Política e Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Fortalecendo os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando"**.

**Art. 3º** - Os subtemas que subsidiarão a Conferência Municipal serão:

1 - Universalizar os conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescente e de mobilizar a sociedade;

2 - Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social da políticas de direitos humanos de criança e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos

3- Promove o protagonismo e a participação de crianças e adolescente nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação da políticas públicas.

4- Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescente nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

5- Ampliar o acesso de crianças e adolescente, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

Controle Social e Efetivação dos Direitos;

**Art. 4º** - Período de Inscrição: **20 de Abril 2015**, horário: **09 as 16:00**, com intervalo de almoço das 12 as 13 horas.

**Art. 5º** - Dos Locais de inscrições para participação na Conferência Municipal:  
**I - Secretaria Executiva do Conselho**, situada à Avenida Simão da Motta, n.º 459 - Centro Magé - RJ

**II - Nos CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social, sob a responsabilidade dos técnicos de plantão, nos seguintes endereços:

**CRAS Magé** - Travessa Airton Ignácio da Silveira, S/nº - Bairro: Vila Nova;

**CRAS Surui** - Endereço: Rua José Zazur - 142 Partido - Surui;

**CRAS Piabetá** - Avenida Caioba s/n Centro Piabeta - Piabetá;

**CRAS Serana** - Rua Avenida Nazareno, 55 - Jardim Nazareno;

**CRAS Fazenda** - Rua Francisca Gomes, 60 - Fragoso;

**CRAS Mauá** - Endereço: Avenida Roberto Silveira, 220 - Figueira - Mauá

**CRAS Santo Aleixo** - Avenida Othon Linch B. de Mello, S/nº - Santo Aleixo.

**Art. 6º** - Dos documentos necessários para Inscrição:

I - Cópia da Ata da Instituição

II - Ficha de Inscrição

Magé, 14 de Abril 2015.

Monica Castelionny Athayde de Castro

Presidente do C.M.D.C.A.

### ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES DE MAGE NOS Art. 9º e Art. 10º - Parágrafo Único

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696/2012, na Resolução 170 do CONANDA e nas Leis Municipais: nº 2148/2012 e 2253/2014 - Lei do Conselho Tutelar, que estão abertas as inscrições para escolha dos 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, dos Conselhos Tutelares I e II, do Município de Magé, no período de **06/04/2015 a 25/05/2015**, conforme as disposições que se seguem, sendo esse Edital, o instrumento que norteará todo o Processo eleitoral, até a data de investidura no cargo.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Magé será realizada nos termos das Leis Municipais nº **2148/2012 e 2253/2014**, contendo três etapas:

- Inscrição de Pré-Candidaturas;
  - Realização de Estudo Dirigido e Aferição de Conhecimento acerca da Lei nº 8069/90;
  - Processo de escolha pelo voto direto, facultativo e secreto dos candidatos aprovados na Aferição de Conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90.
- Art. 2º** - Os editais integrantes do presente processo de escolha obedecerão ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2148/2012 e serão publicados na imprensa escrita e falada do território Mageense, Redes Sociais, bem como afixados nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Magé; Gabinete da Promotoria de Justiça e Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Magé com atribuição afeta à área da Infância e da Juventude; Cartório Eleitoral, Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Magé; Principais entidades representativas da Sociedade Civil existentes no Município de Magé, devendo ser afixado em sua sede em local de visibilidade dos seus associados e/ou usuários, além da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 3º** - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados de cada **Conselho Tutelar ( I e II )** serão nomeados Conselheiros Tutelares Titulares e, os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação para mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com as alterações da Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de Dezembro de 2014 e Lei Municipal nº 2253/2014, devendo funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas e plantões aos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 17º da Lei Municipal nº 2148/2012 e nos demais instrumentos regulamentares.

**Art. 4º** - Na qualidade de membros escolhidos por processo democrático de escolha, os Conselheiros Tutelares não integrarão o Quadro de Funcionalismo da Administração Municipal, porém a atividade será permanente e terá remuneração a título de gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); na forma do art. 36º da Lei nº 2148/2012.

### CAPÍTULO II DOS REGISTROS DE PRÉ-CANDIDATOS

**Art. 5º** - Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos inseridos no art. 10 da Lei Municipal, quais sejam:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a vinte e um anos;
- Experiência de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos, na área de defesa ou de atendimento à criança e ao adolescente;
- Possuir o ensino médio completo;
- Obter aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos a Lei nº 8069/90, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova;
- Residir no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: considera-se idoneidade moral o não envolvimento do pré-candidato em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infante-juvenil, prostituição, maus-tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

**Art. 6º** - A inscrição provisória dos candidatos far-se-á no período de **06/04/2015 até o dia 25/05/2015** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé, situado a Avenida Simão da Motta nº 459, Centro - Magé ( Ao lado do DETRAN), no horário de 09:00h às 16:00h, observando o disposto no artigo 7 da Lei Municipal nº 2148/2012, mediante requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos essenciais originais e cópias:

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão Criminal Eleitoral negativa;
- Prova de residência no Município nos últimos dois anos, preferencialmente contas de luz, água e telefone (original). Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, o mesmo deverá encaminhar uma declaração de próprio punho com reconhecimento de firma, no ato da inscrição.
- Prova de atuação profissional de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos, na área de defesa ou de atendimento à criança e ao adolescente (original).
- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde o pré-candidato residiu nos últimos cinco anos (original);
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio.

### CAPÍTULO III DA PUBLICAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS

**Art. 7º** - Encerrado o prazo de registro será publicado Edital com a relação dos candidatos inscritos provisoriamente, após o que se iniciará no prazo de 05 (cinco) dias para que qualquer cidadão, o Ministério Público e o próprio CMDCA apresente impugnações nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2148/2012.

**Art. 8º** - Não havendo impugnações ou após a solução destas pelo CMDCA, será publicado edital contendo os nomes dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições, ora definitivas.

#### **CAPÍTULO IV DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8069/90**

**Art. 9º** - O CMDCA fornecerá a cada um dos candidatos definitivamente inscritos, um exemplar atualizado do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, que será utilizado na aferição de conhecimentos específicos, que ocorrerá com a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 9º** - O CMDCA fornecerá a cada um dos candidatos definitivamente inscritos no dia 10/07/2015 as 10:00 horas no Local: PRONATEC – MAGE situado à Rua Manoel M. da Rosa, nº 26 – Bairro: Tênis Club – Magé - RJ, um exemplar atualizado do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, que será utilizado na aferição de conhecimentos específicos, que ocorrerá com a fiscalização do Ministério Público.

**Art. 10** – A aferição de conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90 terá caráter eliminatório e contará com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, com um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) acertos ou 05 (cinco) pontos.

**Parágrafo Único** - A aferição de conhecimentos acerca do ECA será realizado no dia 09/07/2015, aplicada por uma comissão examinadora indicada para esse fim pelo CMDCA, em sua Sede, no horário de 09:00h às 12:00h e o resultado será publicado no dia 14/07/2015 e afixado no Fórum e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo o previsto no cronograma.

**Parágrafo Único** - A aferição de conhecimentos acerca do ECA será realizado no dia 14/07/2015, aplicada por uma comissão examinadora indicada para esse fim pelo CMDCA, no local: PRONATEC – MAGE situado à Rua Manoel M. da Rosa, nº 26 – Bairro: Tênis Club – Magé - RJ, no horário de 09:00h às 12:00h e o gabarito será disponibilizado pela comissão organizadora no site da Prefeitura Municipal de Magé, a partir das 13:00 h da mesma data. O resultado será publicado no dia 17/07/2015 e afixado no Fórum e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé, cumprindo o previsto no cronograma. O período de recursos será de 20/07/2015 a 22/07/2015.

#### **CAPÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 11** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA deliberará e nomeará em reunião do colegiado uma Comissão Eleitoral responsável pela organização de todo pleito eleitoral que se encerra com a posse dos Conselheiros Tutelares escolhidos pelos eleitores.

**Art. 12** – O período eleitoral ocorrerá entre os dias 04/08/2015 a 03/10/2015, sendo permitida a propaganda em logradouros públicos através de panfletagem, corpo-a-corpo e adesivos, inclusive para automóveis.

**Art. 13** – As escolas públicas e particulares, entidades de assistência pública e privadas, organizações da sociedade civil, igrejas e afins, poderão promover debates ou apresentação de candidatos, desde que haja convite por escrito a todos, assegurando-se assim a igualdade de condições aos postulantes ao cargo de Conselheiro Tutelar.

#### **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 14** – Os candidatos aprovados na prova de suficiência serão submetidos à eleição que será realizada pelos eleitores em geral nos locais descritos abaixo:

##### **I – 1º Distrito: Magé**

\* Local: E.M. Maria Clara Machado  
Endereço: Rua Cel. Macieira, s/nº - Centro – Magé

\* Local: E.M. Comendador Délio Pereira Sampaio  
Endereço: Estrada do Contorno Km 05 s/nº - Barbuda – Magé

\* Local: E.M. Luiza Vieira  
Endereço: Avenida Um, s/nº - Nova Marília – Magé

##### **II – 2º Distrito: Santo Aleixo**

Local: E.M. Ruth Taldo  
Endereço: Av. Othon Linch Bezerra de Melo, nº 329 – Santo Aleixo, Magé.

Local: E.M. Drº Francisco Rondinelli  
Endereço: Rua Itambi, snº – Jardim Esmeralda, Magé.

##### **V - 3º Distrito: Rio D'Ouro**

Local: E.M. Celso Goulart  
Endereço: Rua Dilermano Reis s/nº - Rio D'Ouro – Magé

##### **III – 4º Distrito: Suruí**

Local: E.M. São Nicolau  
Endereço: Rua Coronel Sergio Jose do Amaral, nº 74 – Suruí – Magé

Local: E.M. Waldayr Jose do Amaral  
Endereço: Partido – Surui – Magé

##### **IV – 5º Distrito: Guia de Pacobaíba (Mauá)**

Local: E.M. Paulo Freire  
Endereço: Av. Roberto Silveira, s/nº - Praia de Mauá – Magé

Local: E.M. Comandante Amaral Peixoto  
Endereço: Rua Eva Ferreira, nº 275 – Praia de Mauá- Magé.

##### **V - 6º Distrito: Vila Inhomirim (Piabetá)**

Local: E.M. Aureliano Coutinho  
Endereço: Estrada Municipal, s/nº - Piabetá – Magé

Local: Ginásio Poli Esportivo -  
Endereço: Entrada de Pau Grande

Local: E.M. Geralda Izaura Ferreira Telles  
Endereço: Av. Santos Dumont snº – Piabetá – Magé

**Art. 15** – O processo de escolha realizar-se-á no dia 04/10/2015, no horário de 08:00h às 17:00h, sendo que após o encerramento da eleição, iniciar-se-á a apuração dos votos pelos próprios mesários.

#### **CAPÍTULO VII DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 16** – Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado do processo de escolha, determinando a publicação do respectivo Edital, bem como afixando os resultados nos locais de votação.

§ 1º - Havendo empate no número de votos prevalecerá o candidato mais idoso.

§ 2º - Os cinco candidatos mais votados de cada conselho, serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Titulares e os demais em ordem decrescente de votação serão considerados suplentes.

#### **CAPÍTULO VII CRONOGRAMA GERAL**

**Art. 17** – O processo de escolha do Conselho Tutelar seguirá cronograma:

06/04/2015 – Publicação de Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;  
06/04/2015 a 25/05/2015 – Inscrição de Pré-Candidaturas;  
01/06/2015 – Publicação do Edital com relação de pré-candidatos inscritos;  
02/06/2015 a 10/06/2015 – Impugnação de pré-candidaturas;  
12/06/2015 – Afixação da relação dos pré-candidatos com pedidos de impugnação na sede do CMDCA;  
15/06/2015 a 19/06/2015 – Período para recurso de eventuais impugnações;  
23/06/2015 a 30/06/2015 – Prazo para decisão do CMDCA acerca das eventuais impugnações;  
02/07/2015 – Publicação da relação dos pré-candidatos com inscrição definitiva;  
10/07/2015 – Reunião com os pré-candidatos com inscrição definitiva no local: PRONATEC – MAGE situado à Rua Manoel M. da Rosa, nº 26 – Bairro: Tênis Club – Magé – RJ;  
14/07/2015 – Aferição de Conhecimentos acerca do ECA;  
17/07/2015 – Publicação de edital com relação nominal dos aprovados na aferição de conhecimentos;  
20/07/2015 a 22/07/2015 – Período para recurso;  
24/07/2015 – Publicação definitiva da relação nominal dos candidatos;  
29/07/2015 – Reunião com os candidatos aprovados para apresentação de regras para propaganda eleitoral;  
10/08/2015 a 03/10/2015 – Período Eleitoral;  
04/10/2015 – Eleição;  
05/10/2015 – Publicação do resultado da Eleição;  
10/01/2016 – Posse dos Conselheiros eleitos.

#### **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar**

**SMASDH:** Mônica Castelionny Athayde de Castro  
**SMASDH:** Verônica de Paiva Lima  
**SME:** Fernanda Leônidas  
**Associação C. Zé Mussum:** Ana Beatriz Bernardes Nunes  
**Associação de Moradores de V. Piabetá:** Raimundo Nonato  
Centro Social Angelina Barreto: Neusa Barreto de Oliveira Silva

Magé, 30 de Junho de 2015

**MÔNICA CASTELIONNY ATHAYDE DE CASTRO**

Presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente)

#### **RESOLUÇÃO 06/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 006/2015 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Abril de 2015, resolve Aprovar:

**Art. 1º:** Aprovação do relatório do Edital de Projetos

**Art.2.:** Aprovação do Regimento Interno da **V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Magé.**

**Art.: 3.:** Envio de representante para Ofício do processo Eleitoral Unificado dos Conselheiros Tutelares – **Governo** – Monica Castelionny Athayde de Castro – **Sociedade civil** – Ana Beatriz Bernardes Nunes

**Art.: 4.:** Relatório Anual do ano 2014 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art.: 5.:** Prorrogação de mais um mês dos conselheiros do **Biênio 2013/2015**.

Magé, RJ 30 de abril 2015.

**Mônica Athayde**  
Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO 010/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº **010/2015** da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em **11 de Junho de 2015**, resolve Aprovar:

**Art. 1º.** Alteração do Cronograma do Processo Eleitoral do conselho Tutelar.

**Art.2.** Manter a lista dos Pré-Candidatos que não foram Impugnados na Sede do CMDCA conforme Edital.

**Art.3.** Encerramento do Edital de Projetos do Ano 2015.

Magé, RJ 12 de Maio 2015.

**Mônica Athayde**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA - COMDEF**

**REGIMENTO INTERNO**

**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF**

**CAPÍTULO I**

**NATUREZA E COMPETENCIAS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, com sede e foro no município de Magé, instância colegiada de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 2212 de 10 de Dezembro de 2013;

**DAS COMPETÊNCIAS:**

**Art. 2º:** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF:

- I – elaborar em conjunto com as Secretarias de Políticas afins os planos de ação, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
- II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
- IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal, bem como a execução dos planos de ação apresentados pelas secretarias afins, para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal da entidade;
- X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação.
- XI – Realizar em conjunto com o Poder executivo num processo articulado com a Conferência Nacional a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO:**

**Art. 3º:** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto

por 12 membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades:

- I – 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais:
  - a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
  - b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Transportes;
  - d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
- II – 06 (seis) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Magé, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
  - a) 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiências sensoriais (auditiva e visual);
  - b) 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência física;
  - c) 02 (dois) representantes de entidades que atuam na área de deficiência mental/intelectual;
- III – Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas **a, b, c e inciso I**, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras Entidades de Defesa de Direitos e ou Pessoas com Deficiência;

**Art. 4º** As organizações municipais para pessoas com deficiência serão representadas por entidades eleitas em assembleia geral convocada para esta finalidade e indicarão os membros titulares e suplentes.

§ 1º As entidades eleitas e os representantes indicados terão mandato de dois anos, a contar da data de posse da formação do primeiro Conselho em **março de 2014**, sendo vedado por 03 (três) anos a recondução.

§ 2º A eleição será convocada pelo COMDEF, por meio de edital, publicado no Boletim Informativo Oficial, sessenta dias antes do término do mandato.

§ 3º A assembleia para a escolha dos representantes será realizada pelo menos trinta dias antes do final do mandato.

§ 4º O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante do Ministério Público, sendo realizada por uma comissão do COMDEF criada para esse fim.

**Art. 5º** Os Conselheiros(as) titulares poderão ser substituídos pelos suplentes, comunicando o fato, por escrito, à Presidência do COMDEF.

**Art. 6º** No caso de vacância de entidade por deliberação própria ou perda de mandato assumirá a vaga a entidade mais votada na assembleia, em ordem decrescente.

§ 1º. No caso de falecimento, renúncia ou destituição do Conselheiro Titular ou Suplente, a entidade deverá comunicar ao Presidente do COMDEF, no prazo de trinta (30) dias do ocorrido, o nome do novo representante, para efeito de nomeação.

§ 2º. O conselheiro(a) suplente que estiver substituindo o conselheiro(a) titular ausente deverá transmitir ao conselheiro(a) titular quando o mesmo reassumir suas funções todo o assunto abordado em sua ausência.

**Art. 7º** Os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos governamentais serão indicados pelas secretarias que compõe o COMDEF.

Parágrafo único. Os representantes mencionados deverão estar exercendo função pública no respectivo órgão.

**Art. 8º** O COMDEF será dirigido por um Presidente, ou por seu Vice- Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários.

§ 1º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente dar-se-á mediante escolha, dentre seus membros, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de dois anos, não sendo permitida recondução por um período de 03 (três) anos.

§ 2º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma Sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 3º Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice Presidente, a presidência será exercida pelo conselheiro eleito pelo Plenário para esse fim.

§ 4º Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-presidência do COMDEF e a alternância dessas representações em cada mandato, respeitada a paridade.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá e convocará eleição para escolha do novo presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

§ 8º O Presidente do COMDEF terá direito a voto nominal e de qualidade.

**CAPÍTULO III  
ESTRUTURA**

**Art. 9º** O COMDEF possui a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Comissões Permanentes;
- IV - Comissões Temáticas.

§ 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Comissão de Políticas Públicas;
- b) Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
- c) Comissão de Comunicação Social;

§ 2º Sempre que possível as deliberações do COMDEF serão subsidiadas pelas Comissões Temáticas.

§ 3º As Comissões Temáticas poderão ser assessoradas por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.

§ 4º As Comissões Permanentes e Temáticas serão compostas paritariamente com, no mínimo, quatro (4) e, no máximo, seis (6) integrantes.

§ 5º Compete a cada comissão a escolha de seu coordenador dentre os seus membros.

§ 6º A qualquer conselheiro(a) é facultado participar das reuniões de qualquer comissão, com direito a voz.

§ 7º As deliberações das comissões permanentes e temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo plenário.

#### **CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 10.** O COMDEF reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ouvido o Plenário, ou por requerimento da maioria de seus membros, com o mínimo de vinte dias de antecedência.

§ 1º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de sete (07) membros que é o quórum mínimo de metade mais um para deliberações.

§ 2º As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário ou quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 3º O franqueamento da palavra é restrita aos Conselheiros(as) do COMDEF com voz e voto, os demais terão direito somente a voz.

§ 4º Por deliberação do Plenário, as reuniões poderão ser realizadas fora de sua sede.  
§ 5º As comissões permanentes e provisórias reunir-se-ão extraordinariamente, mediante pedido fundamentado de seu coordenador, ouvido o Presidente.

**Art. 11** O público poderá se manifestar anteriormente à exposição do tema específico, desde que autorizado pelo Presidente e no prazo por este determinado, obedecidas as seguintes condições:

I – pedido de inscrição ao Presidente do Conselho;

II – após o exercício do direito de voz, a pessoa só poderá manifestar-se para esclarecer questão de fato, desde que autorizado pelo Presidente;

**Art. 12** Exige-se dois terços (2/3) de membros efetivos para deliberar sobre alterações no Regimento Interno e aprovação do Plano de Ação Anual do COMDEF.

**Art. 13** As decisões do COMDEF serão formalizadas mediante resoluções, moções, pareceres e recomendações.

**Art. 14** Cabe ao Plenário deliberar sobre:

I – assuntos encaminhados à sua apreciação;

II – procedimentos necessários à efetiva implantação e implementação da Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência;

III – análise e aprovação do Plano de Ação Anual;

IV – criação e dissolução de comissões temáticas, suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;

V – solicitação aos órgãos da administração pública, às entidades privadas e aos conselhos setoriais, estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;

VI – apreciação e aprovação do relatório anual do COMDEF e das deliberações das comissões;

VII – solicitar às autoridades competentes a apuração de responsabilidades em decorrência de violação ou ofensa a interesses e direitos da pessoa com deficiência, quando for o caso.

§ 1º Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões, serão examinados pelo Plenário.

§ 2º As deliberações do Plenário deverão ser registradas por escrito.

**Art. 15.** É facultado a qualquer Conselheiro(a) solicitar vista de matéria ainda não apreciada, no prazo fixado pelo Presidente, devendo, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro(a) solicitar vista de uma mesma matéria, o prazo deverá ser utilizado em comum.

**Art. 16.** Na impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho, o Conselheiro(a) deverá comunicar o fato por escrito à Presidência do COMDEF com antecedência de, pelo menos, 03 (três) dias da data da reunião, salvo motivo de força maior.

§ 1º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no caput não puder ser cumprido, o Conselheiro(a) deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, seja pelo correio, protocolo ou meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da reunião.

§ 2º Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros(as) Titulares será também encaminhado aos Conselheiros(as) Suplentes.

§ 3º Somente terão direito a voto os Conselheiros(as) titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 4º Os Conselheiros(as) Suplentes do Conselho terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular.

§ 5º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do/a titular do recinto das sessões.

§ 6º O Conselheiro(a) que faltar a quatro reuniões durante o ano, sem justificativa, e não for regularmente substituído pelo seu suplente, perderá seu mandato junto ao Conselho, devendo o fato ser comunicado a entidade representativa, e ao Secretário da pasta, para designação de outro conselheiro(a).

**Art. 17.** As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro(a).

§ 1º A votação de julgamento dos processos administrativos será nominal e o Conselheiro(a) habilitado a votar terá direito a um voto;

§ 2º A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitado por um(a) ou mais Conselheiros(as).

**Art. 18.** Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos(as) Conselheiros(as) que os proferirem.

**Art. 19.** As deliberações do COMDEF consubstanciadas em Resoluções serão publicadas no Boletim Informativo Oficial do município, até 10 (dez) dias úteis após a decisão.

**Art. 20.** As matérias sujeitas à deliberação do Conselho deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro(a) interessado.

**Art. 21.** As reuniões do Conselho obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de “quórum” para o início das atividades da reunião;

II – qualificação e habilitação dos Conselheiros(as) para fins de votação;

III – aprovação da ata da reunião anterior;

IV – aprovação da pauta da reunião;

V – informes da Presidência, Comissões Permanentes, Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;

VI – julgamento de processos administrativos;

VII – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VIII – breves comunicados e franqueamento da palavra;

IX – encerramento.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – presidente concederá a palavra ao Conselheiro(a), que apresentará seu posicionamento;

II – terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo haver apresentação de propostas supressivas, aditivas ou modificativas pelos Conselheiros(as)

III – encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

§ 2º Os Conselheiros(as) que tenham participado de eventos representando o COMDEF deverão, através de breves comunicados, relatar sua participação ao Colegiado.

§ 3º O Conselho poderá convidar autoridades e profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiar os conselheiros sobre temas e questões a serem deliberados.

**Art. 22.** A pauta da reunião, proposta pelos Conselheiros(as), analisada pela Presidência, e aceita pelos Conselheiros(as), será comunicada previamente a todos os Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para as reuniões ordinárias, e de 2 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho poderá alterar a pauta da reunião.

§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério do Plenário, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

§ 4º Por solicitação do Presidente, de Coordenador de Comissão Permanente, Temática ou de qualquer Conselheiro(a), e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do Dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho.

**Art. 23.** Em todas as reuniões será lavrada ata, sob a supervisão da Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

I – Número de conselheiros titulares e suplentes, presentes a reunião;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta, o nome do/a Conselheiro(a) e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(ais) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(a); e

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em cópia de documentos ou por meio digital.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata por meio digital, de modo que cada Conselheiro(a) possa recebê-la, no mínimo, 10 (dez) dias antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º As emendas e correções à ata serão enviadas pelo(a) Conselheiro(a) por meio digital, 02 (dois) dias antes da reunião, para as devidas alterações.

§ 4º No dia da reunião somente será impressa a ata original que após a sua leitura será colocada em votação onde após as assinaturas dos conselheiros presentes à reunião, será arquivada.

**Art. 24.** Ao Conselheiro(a) é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

**Art. 25.** Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

**Art. 26.** Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar, supervisionar as atividades do Conselho, e, especificamente:

I – Representar o COMDEF no Município de Magé e fora dele, inclusive em juízo;

II – convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III – coordenar o uso da palavra em plenário;

IV – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

V – assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;

VI – submeter à apreciação do plenário o relatório anual do Conselho;

VII – decidir as questões de ordem;

VIII – cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do Colegiado;

IX – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

X – encaminhar, aos órgãos governamentais e não governamentais, estudos, pareceres ou decisões do Conselho, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais homogêneos, coletivos e difusos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

**Art. 27.** Aos conselheiros(as) incumbe:

I – debater e votar a matéria em discussão;

II – apreciar as atas das reuniões;

III – solicitar informações, providências e esclarecimentos, às Comissões Permanentes e Temáticas, à mesa e ao órgão encarregado dos serviços de secretaria executiva;



IV – solicitar reexame de resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações técnicas;  
V – apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;  
VI – participar de Comissões Permanentes e Temáticas com direito a voto;  
VII – executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário;  
VIII – proferir declarações de voto e mencioná-las em ata;  
IX – apresentar questões de ordem na reunião;  
X – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas;  
XI – informar, justificadamente, à Secretaria do COMDEF, a impossibilidade de comparecimento às reuniões;  
XII – solicitar vista de matéria na forma do contido neste Regimento.  
Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas sessões plenárias, somente tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

**Art. 28.** Cabe às comissões permanentes em caráter geral estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências, e, também, propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

**Art. 29.** Serão autuados pela Secretaria Executiva os requerimentos e encaminhamentos às comissões, indicando o nome dos interessados e a matéria a ser analisada.

**Art. 30.** Recebido o processo a comissão competente analisará lavrando parecer fundamentado e proferindo voto conclusivo e encaminhará para que a plenária possa apreciar e votar na reunião seguinte;

**Art. 31.** Compete especificamente às seguintes comissões permanentes:

**I – Comissão de Políticas Públicas:**

a) acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, esporte e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, reabilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins;

b) analisar mediante ao relatório da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

c) zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

d) apreciar e emitir parecer sobre o plano de ação anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos voltados à Inclusão da Pessoa com Deficiência, encaminhando ao Plenário para aprovação;

e) analisar mediante o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

f) representar o COMDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do plenário;

g) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;

h) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

**II – Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:**

a) acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Propostas de Leis do Orçamento Municipal (LOAM) e do Plano Plurianual (PPA), bem como a execução e a revisão da LOAM, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

b) acompanhar e avaliar a gestão e a execução do Plano Plurianual, em relação à Política Municipal para a Inclusão da Pessoa com Deficiência e as políticas setoriais conforme os dispositivos legais.

c) acompanhar e avaliar o desempenho do Plano Municipal de Ações Integradas na Área de Deficiência

d) acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do governo municipal, suas secretarias, propondo as inserções necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência.

e) promover a articulação com os Órgãos Municipais informando quanto às modificações necessárias à consecução dos objetivos da política formulada para a promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

f) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

g) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;

h) representar o COMDEF em eventos e reuniões nas áreas de suas competências, por delegação do Presidente ou do Plenário.

**III – Comissão de Comunicação Social:**

a) estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhe for atribuída e assessorar as reuniões plenárias nas áreas de suas competências;

b) divulgar as ações do COMDEF junto às entidades e a sociedade em geral;

c) coordenar a elaboração de boletins informativos;

d) zelar pela manutenção e permanente atualização da página do Conselho na internet;

e) sensibilizar e manter a comunidade informada quanto aos direitos das pessoas com deficiência;

f) zelar pelo uso adequado da imagem das pessoas com deficiência nos meios de comunicação;

g) zelar pela garantia da acessibilidade nos diferentes meios de comunicação;

h) propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

i) propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

j) elaborar os atos normativos referentes às matérias de sua competência com vista à aprovação final pelo plenário;

**CAPÍTULO V  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 32.** Os serviços de Secretaria Executiva do COMDEF serão assegurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 33.** À Secretaria Executiva incumbe:

I – promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMDEF;

II – cumprir as resoluções emanadas do Conselho;

III – fornecer aos conselheiros(as) os meios necessários para o exercício de suas funções;

IV – preparar as atas das reuniões;

V – enviar aos conselheiros(as), com antecedência mínima estabelecida, a pauta das reuniões;

VI – dar ciência prévia aos conselheiros(as) dos trabalhos das Comissões;

VII – convocar o suplente, quando o conselheiro(a) titular não puder comparecer;

VIII – elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do COMDEF;

IX – dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vista a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

X – dar suporte técnico-operacional às Comissões Permanente, Temáticas e Grupos de Trabalho;

XI – levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões previstas em lei;

XII – executar outras competências que lhe sejam atribuídas.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** O Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto de pessoa estranha ao Colegiado que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa.

**Art. 35.** Os Conselheiros(as) do COMDEF não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º. Será emitido Certificado a todos os Conselheiros (as) regularmente nomeados ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

§ 2º. Será emitido crachá de identificação aos conselheiros (as) do COMDEF para execução do seu mandato, devendo o mesmo ser devolvido na Secretaria Executiva ao término do mesmo;

§ 3º. A Secretaria Executiva, a pedido do conselheiro (a) interessado, expedirá declaração de participação nas atividades do COMDEF para fins de comprovação junto à empresa, entidade ou órgão que o conselheiro(a) esteja vinculado.

§ 4º. Para fins de comparecimento em eventos oficiais de representação do COMDEF, o conselheiro (a) designado poderá ir munido de documento expedido pela Secretaria Executiva que declare tal condição.

**Art. 36.** As despesas com o deslocamento e estadia dos membros do COMDEF serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Art. 37.** O COMDEF, mediante resolução, realizará em conjunto com o Poder Executivo num processo articulado com a Conferência Nacional a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

**Art. 39.** Este Regimento Interno entra em vigor a partir da aprovação dos Conselheiros.

Olga Maria Tavares de Souza  
Presidente do COMDEF


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**DECISÃO**

Processo n.º: 04-028900/2014

Aposens n.º:

04-007484/2014

04-016643/2014

04-016771/2014

04-022358/2013 - TP - 004/13 - VI e VII

**DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece as demais Legislações Pertinentes e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria que deu origem ao Processo, resolve, acolher integralmente a Conclusão da Comissão e determinar que do Processo, seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, a fim de que seja adotada as medidas Administrativas e Judiciais cabíveis em face da Empresa R. SIMBRA, para que sejam restituídos aos Cofres Públicos o valor pago em duplicidade, no montante de R\$ 371.802,66 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos) acrescido de correção monetária e juros legais.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, com a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 07 de julho de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
 Prefeito Municipal


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE****NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Ref.: PAD n° 9623/2014

A  
**Sra. MARILENE VARGAS RIBEIRO**

**CONSIDERANDO**, que o servidor envolvido em irregularidades disciplinares, na forma apurado em Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 1476/2014,

**CONSIDERANDO**, que a necessidade de se restabelecer os níveis de respeito e de comando inerentes às linhas hierárquicas definidoras das autoridades necessárias para a gestão da coisa pública, estabelecidos pelas normas municipais e reconhecidos pela doutrina pátria,

**CONSIDERANDO**, que a atitude do servidor foi caracterizada em falta de cumprimento dos deveres, apesar de sua retratação e de suas justificativas junto à Comissão Processante que decidiu com acerto pela sua culpa, a qual merece a penalidade de repreensão, na forma do disposto do Inciso VII, do Artigo 194 da Lei Municipal 1054/1991;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Aplicar a pena de **REPREENSÃO**, na forma da Lei e dos considerando deste ato, a Servidora **MARILENE VARGAS RIBEIRO** Matrícula T-0917.

Art. 2º: Orientar para que o Setor de Recursos Humanos promova o registro da aplicação da penalidade no prontuário do funcionário.

Art. 3º: Registre-se. Dê-se conhecimento ao funcionário punido, com a entrega de cópia deste ato mediante protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE****NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

Ref.: PAD n° 9623/2014

A  
**Sra. MARCILENE RESENDE DA ROSA CORDEIRO**

**CONSIDERANDO**, que o servidor envolvido em irregularidades disciplinares, na forma apurado em Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 1476/2014,

**CONSIDERANDO**, que a necessidade de se restabelecer os níveis de respeito e de comando inerentes às linhas hierárquicas definidoras das autoridades necessárias para a gestão da coisa pública, estabelecidos pelas normas municipais e reconhecidos pela doutrina pátria;

**CONSIDERANDO**, que a atitude do servidor foi caracterizada em falta de cumprimento dos deveres, apesar de sua retratação e de suas justificativas junto à Comissão Processante que decidiu com acerto pela sua culpa, a qual merece a penalidade de repreensão, na forma do disposto do Inciso VII, do Artigo 194 da Lei Municipal 1054/1991;

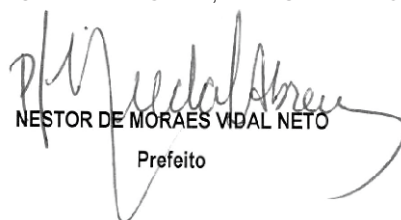
**RESOLVE:**

Art. 1º: Aplicar a pena de **REPREENSÃO**, na forma da Lei e dos considerando deste ato, a Servidora **MARCILENE RESENDE DA ROSA CORDEIRO** Matrícula T-0964.

Art. 2º: Orientar para que o Setor de Recursos Humanos promova o registro da aplicação da penalidade no prontuário do funcionário.

Art. 3º: Registre-se. Dê-se conhecimento ao funcionário punido, com a entrega de cópia deste ato mediante protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

  
 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO  
 Prefeito


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**PORTARIAS ASSINADAS****PORTARIA Nº 0566/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º e;

**CONSIDERANDO**, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV - Do período Probatório;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como Memorando Nº 98/SMG/2015 de indicação dos Servidores;

**RESOLVE.**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e como requisito para estabilidade dos servidores públicos;

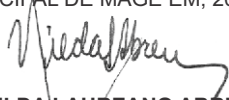
Art. 2º - A Comissão designada no art. 1º será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Secretaria de Governo:

- Cynthia Martins Amorim - membro - Mat. T. 1888;
- Isabel Cristina Pinho Andrade - membro - Mat. T. 1400;
- Vagner Furtado membro - Mat. T. 1770;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 20 DE ABRIL DE 2015.

  
**NILDA LAUREANO ABREU**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0004/2013**

**PORTARIANº 914/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 16.998/2014, o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral à servidora HELENA MARIA GOMES DOS ANJOS - matrícula 3262 - Agente de Obras Públicas e Manutenção I, nível III, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com paridade e proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.119,24 (proventos) - Lei nº. 2192/13 — Decreto nº. 2928/14.  
R\$ 65,03 (reajuste 5,81%) - Decreto nº. 3009/2015.

Total dos Proventos = R\$ 1.184,27 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2015.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 917/2015**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o teor das constatações e recomendações do Voto prolatado no Processo TCE-RJ nº 222.586-9/2014.

**Considerando** a necessidade de adequar o funcionamento da Administração Pública Municipal a legislação vigente e as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** o princípio da legalidade preconizado no art 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Normatização dos Processamentos de Despesa e de Fiscalização de Contratos.

**Art. 2º** - Ficam Designados os servidores DR. LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ Procurador do Município. Mat. T-90718. lotado na Procuradoria Geral do Município; MÔNICA GERALDO PEREIRA SOUZA. Agente Administrativo II. Mat. T-90527, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno; ANDREA DA SILVA ROSÁRIO TOMAZ, Agente Administrativo II. Mat. T- 91757, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda; PAULO VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, Analista de Gestão, Mat. 128948, lotado na Secretaria Municipal de Governo; e CYNTHIA MARTINS AMORIM. Agente Administrativo I, Mat T-91888, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para comporem a Comissão ora constituída.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ. 30 de Junho de 2015.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0943/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO**, MATRÍCULA **356204**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, **ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE JULHO DE 2015.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº 0944/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91 , inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o servidor **GUSTAVO MENEZES MORGADO**, MATRÍCULA **354864**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **ÍNDICE DA-1**, do **Gabinete do Prefeito**, com efeitos a partir de 02 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 03 DE JULHO DE 2015

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0945/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o servidor **GUSTAVO MENEZES MORGADO**, MATRÍCULA **354864**, RG Nº 012.259.690-1 IFP/RJ, CPF Nº 093.899.887-05, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE JULHO DE 2015.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**PORTARIANº. 0963/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0233/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA**, Matr. **94294**, para responder como **Diretor Administrativo do Hospital Municipal Hugo Braga**, em substituição ao Servidor **FÁBIO ALVES DA COSTA - Matr. 129384**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 06 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2015.

  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
**PREFEITO**

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF - ANEXO 1

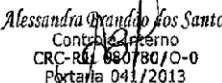
R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan/2014 até Dez/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	6.742,9	0,0	6.742,9
Pessoal Ativo	6.742,9	0,0	6.742,9
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	8,5	0,0	8,5
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1,9	0,0	1,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	6,6	0,0	6,6
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	6.734,4	0,0	6.734,4
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			391.594,4
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,72 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			23.495,7
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			22.320,9
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%>			21.146,1

Fonte : Contabilidade


**Rafael Santos de Souza**  
Presidente

1º Secretário


**Alessandra Grandão dos Santos**  
Controladora Interna  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013


**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 082623/O-2  
Matrícula: 0381-6


**Juliana Nogueira Vieira**  
Tosourelha Designada  
Port. 100/03

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$ Milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIOS SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
I - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
			0,0

Rafael Santos de Souza  
Presidente

1º Secretário

Alessandra Grandão dos Santos  
Contábil Público  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013

CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRCRJ: 08252310-2  
Matrícula: 0381-6

Juliana Nogueira Vieira  
Tosoureira Designada  
Port. 100/03

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

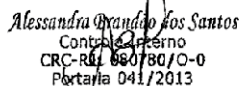
LRF, art 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares


ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em RP Não Processados)	Empenhados não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
CÂMARA DE MAGÉ	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

  
**Rafael Santos de Souza**  
 Presidente

1º Secretário

  
**Alessandra Grandio dos Santos**  
 Controladora Externa  
 CRC-RJ 080780/O-0  
 Portaria 041/2013

  
**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
 Assistente Parlamentar  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RJ: 082523/O-2  
 Matrícula: 0381-8

  
**Juliana Nogueira Vieira**  
 Tesoureira Designada  
 Port. 100/03

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 08/06/2015 16:26h

Anexo 6 do RGF

**M A G É - N O S S A H I S T Ó R I A**

## No Alto do Morro do Bonfim, em Magé, nasceu uma das mais belas lendas de nossa história

### *Miridiba, a índia encantada.*

Uma das mais belas lendas de Magé é sobre a Índia Mirindiba. Segundo a história, uma índia Tupinambá (filhos do Pai Supremo), foi encantada pelo Pajé de sua tribo, utilizando seu maracá (instrumento mágico), e transformada numa árvore. Essa árvore, ou índia encantada, ficou fixa no morro do Bonfim no centro de Magé.



Sobre os olhares de Coaraci (o Sol), de Jaci (a Lua), e de Tupã (o Deus do raio e da tempestade). A Mirindiba vive acompanhada de Anhangá (o Espírito da Floresta) e de Curupira (protetor dos seres vivos da floresta). No alto do Morro do Bonfim, a Índia Mirindiba está protegendo o povo de Magé, contra as injustiças e opressões. Outra lenda muito interessante Tupinambá, fala que Monã (criador da Terra), mandou Tata (Fogo do Céu), destruir todos os homens maus da Terra. Porém, Monã lhe disse que poupasse o índio Irim Magé e sua tribo, pois eles eram bons. Inrim Magé se tornou um Morubixaba (líder da tribo), repovoou e cultivou a terra junto com sua tribo. Mirindiba – Lafoensia *glyptocarpa*, nome científico, é uma árvore da família das litráceas, nativa do Brasil.

Caracteriza-se por suas folhas de pequena dimensão e permanentes, formando uma copa de 6m de diâmetro e 10m de altura. Ela floresce de Julho a Setembro, dando origem a flores brancas ou rosas. Frutífera de Agosto a Setembro, formada por cápsulas. A polinização da planta é realizada por morcegos.

**Endereço:**  
**Alto do Morro do Bonfim**  
**Acesso pela Rua Pio XII**  
**Visitação turística: Diária**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

LRF, art 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em RP Não Processados)	Empenhados não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do exercício	Exercícios Anteriores	Do exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
00 - ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I)+ (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ RECURSOS ORDINÁRIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Rafael Santos de Souza  
Presidente

1º Secretário

Alessandra Grandão dos Santos  
Controladora Geral  
CRC-RJ 680780/O-0  
Portaria 041/2013

CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRC/RJ: 08262310-2  
Matrícula: 0381-6

Juliana Noqueira Vieira  
Tosourina Designada  
Port. 100/03

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	6.734,4	1,72%
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	23.495,7	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.320,9	5,7%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,0 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

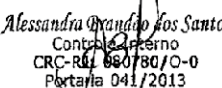
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota :


**Rafael Santos de Souza**  
Presidente

1º Secretário


**Alessandra Grandão dos Santos**  
Controladora Geral  
CRC-RJ: 080780/O-0  
Portaria 041/2013


**CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA**  
Assistente Parlamentar  
Técnico em Contabilidade  
CRCRJ: 08252310-2  
Matrícula: 0381-6


**Juliana Nogueira Vieira**  
Tosoureira Designada  
Port. 100/03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial SRP nº 022/15**

**Objeto:** Aquisição de Correlatos.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 29 de julho de 2015 às 10:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 023/15**

**Objeto:** Confeção de bolsas e camisas para IX Conferência Municipal de Assistência Social  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 29 de julho de 2015 às 14:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 024/15**

**Objeto:** Aquisição de Armários Guarda Volumes  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 30 de julho de 2015 às 10:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial SRP nº 025/15**

**Objeto:** Aquisição de Leites, suplementos e dietas interais para atendimento de processos administrativos e judiciais.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 30 de julho de 2015 às 14:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial SRP nº 026/15**

**Objeto:** Aquisição de material elétrico e hidráulico.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 31 de julho de 2015 às 10:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 027/15**

**Objeto:** Confeção de camisas para Secretaria Municipal de Saúde.  
**Retirada do Edital:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.  
**Data da Realização:** 30 de julho de 2015 às 10:00 horas.  
**Informações:** no endereço acima.

Magé-RJ, 15 de julho de 2015.  
**Ricardo Guimarães Campos**  
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**RESCISÃO**

**RESCISÃO**

Baseado na decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça sobre a manutenção dos serviços prestados pela empresa **UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** e do parecer da Procuradoria, decido pelo **ADIAMENTO SINE DIE** Do procedimento licitatório **CO 004/15**, processo administrativo nº 17773/2015.

Publique-se.

Magé, 15 de Julho de 2015.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**RESCISÃO**

**RESCISÃO**

Baseado no parecer da Procuradoria referente a sobre o pedido de rescisão amigável da **CO 002/14 - contrato 0001/2015 - contida no Processo administrativo, RESCINDO AMIGAVELMENTE** a concorrência 002/14 – contrato 001/2015 - com fundamento no artigo 78, II, § 2º da Lei 8666/93.

Publique-se.

Magé, 26 de Março de 2015.  
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 016/15 (Proc. nº 13.859/15) – INEX. 006/15  
**PARTES:** O Município de Magé e LENR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de shows artísticos em comemoração aos 450 anos do município.  
**VALOR:** R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais)  
**PRAZO:** 01 (hum) mês.  
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações  
**ASSINATURA:** 08/06/2015

**JOSÉ CARLOS FARIAS**  
Secretário Municipal de Governo  
p/Município de Magé

**LUIZ EDUARDO NOGUEIRA REIS RESENDE**  
LNR RESENDE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS-ME.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 034/14 (Proc. Aditivo nº 6.168/15) – DE 016/14**PARTES:** O Município de Magé e I.R. NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**OBJETO:** Transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos do município.**VALOR:** R\$553.238,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

O valor total do contrato que passa a vigorar a partir desta alteração corresponderá a R\$3.067.958,40 (três milhões, sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 11/03/2015
**ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente  
 p/Município de Magé

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5º) DE CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO (5º) DE CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 020/13 (Proc. Aditivo nº 11.940/15) – CO 003/12.**PARTES:** O MUNICÍPIO DE MAGÉ e CONSTRUTORA HERINGER LTDA**OBJETO:** Construção da Praça de Esporte e da Cultura – PEC 3000 – Rua Expedicionário Otacílio de Souza – Fragoso – Piabetá – 6º distrito do município**PRAZO:** PRORROGAÇÃO POR 180 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS, VIGENTE ATÉ 27/11/2015.**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 27/05/2015
**PAULO CESAR BATISTA VAZ**  
 Secretário Municipal de Habitação  
 p/Município de Magé

**WAGNER CARDOSO HERINGER**  
 Construtora Heringer Ltda.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2015**

No dia 26 de Maio do ano dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa ZEUS DA ESTRADA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rodovia Rio Magé, nº 1250 - Loja B - Vila Maria Helena - Duque de Caxias - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ / MF sob o n.º 05.960.788/0001-00**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Márcio Ibrahim, titular da carteira de identidade nº. **053665550**, expedida pelo IFP/RJ., e inscrito no CPF/MF sob nº. **648.327.917/53**, para eventual e futura aquisição de vacinas para bovinos e equinos, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 009/15**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **7915/2015**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1		VACINA CONTRA RAIVA	4.000	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
2		VACINA CONTRA CLOSTRIDIOSES	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
3		AFTOSA	7.000	R\$ 2,17	R\$ 15.190,00
4		BRUCELOSE	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00
<b>Total Geral (12 meses)</b>					<b>R\$ 27.456,00</b>

**1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

**2 – PRAZO PARA FORNECIMENTO:**

O prazo para entrega das vacinas será após recebimento da solicitação do fornecimento.

**3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 009/15 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina.

Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 26 de Maio de 2015.

**RICARDO GUIMARÃES CAMPOS**  
 Pregoeiro - Matrícula 128.953

**ZEUS DA ESTRADA COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA EPP**  
 Licitante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 010/2015**

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **LUCA FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Eduardina de Miranda Telles, 100, loja 06, Piabetá-Magé-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF sob o n.º 17.895.849/0001-73 e Inscrição Estadual n.º 79.906.085**, neste ato por seu representante legal o Sr. **FABIANO FLORIM DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º **10.144.361-2** expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob n.º **034.055.337-59**, para eventual e futura **aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal**, durante o período de 12 (Doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial - SRP n.º 010/15**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **1922/2015**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Álcool etílico anidro (absoluto), filtrado, 99° G.L., teor alcoólico mínimo de 99,3 INPN, acondicionado e, embalagem plástica com 1 litro	LT.	18.010	R\$ 9,69	R\$ 174.516,90
2	Álcool gel 500ml	UND.	18.040	R\$ 8,99	R\$ 162.179,60
3	Balde plástico com capacidade para 20 litros com alça de ferro reforçado, sem tampa	UND.	1.800	R\$ 13,98	R\$ 25.164,00
4	Cera líquida alto brilho para pisos – Bombonas contendo 5 litros	UND.	4.800	R\$ 29,79	R\$ 142.992,00
5	Cloro com teor ativo de 1,5% a 3,0% - Bombonas contendo 5 litros	UND.	16.492	R\$ 14,93	R\$ 246.225,56
6	Creme dental 90g	UND.	1.230	R\$ 2,99	R\$ 3.677,70
7	Desinfetante, líquido para uso geral – Bombonas contendo 5 litros	UND.	13.172	R\$ 13,95	R\$ 183.749,40
8	Detergente em pó, com no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, para limpeza de tecidos, acondicionado em caixa contendo 1kg	KG	6.967	R\$ 9,96	R\$ 69.391,32
9	Detergente, líquido, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc., acondicionado em recipiente de 5 litros	UND.	12.465	R\$ 17,75	R\$ 221.253,75
10	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual	UND.	10.281	R\$ 1,49	R\$ 15.318,69
11	Esponja em lâ de aço, com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em saco plástico com 4 unidades	PCT.	5.674	R\$ 3,69	R\$ 20.937,06
12	Flanela medindo 48x27 composição no mínimo 90% algodão – unidade	UND.	8.000	R\$ 3,99	R\$ 31.920,00
13	Fósforo composto vegetal de minério apresentado na forma de palito com ponta de pólvora, caixa contendo 40 unidades em embalagens contendo 10 caixas	PCT.	1.230	R\$ 4,36	R\$ 5.362,80
14	Lixeira de 100 litros de plástico com tampa (unidade)	UND.	6.000	R\$ 79,99	R\$ 479.940,00
15	Lustra móveis em embalagem contendo 200ml	UND.	1.820	R\$ 7,95	R\$ 14.469,00
16	Luva de borracha, para limpeza em geral, em látex com superfície antideslizante (pares)	UND.	9.030	R\$ 7,49	R\$ 67.634,70
17	Multiuso frasco contendo 500ml, para limpezas em geral, sendo indicado para remoção de gorduras e fuligem e etc. (unidade)	UND.	7.830	R\$ 5,49	R\$ 42.986,70
18	Pá de lixo com cabo vertical de madeira- unidade	UND.	3.624	R\$ 7,89	R\$ 28.593,36
19	Pano de chão 68x40 em sacaria composição 100% algodão (unidade)	UND.	9.750	R\$ 5,97	R\$ 58.207,50
20	Pano de prato medindo 26x50 composição 100% algodão (unidade)	UND.	3.605	R\$ 3,99	R\$ 14.383,95
21	Papel higiênico, folhas simples,( fardo c/ 64 rolos) medindo 10cm x 40m	FD	3.600	R\$ 69,90	R\$ 251.640,00
22	Rodo para limpeza em madeira – 30 centímetros (unidade)	UND.	866	R\$ 9,95	R\$ 8.616,70
23	Rodo para limpeza em madeira – 40 centímetros (unidade)	UND.	1.200	R\$ 14,95	R\$ 17.940,00
24	Sabão em barras – tablete contendo 5 barras com 200 gramas e embalagem em filme plástico	UND.	3.000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
25	Sabão em pasta, composição: óleo vegetal, hidróxido de potássio e água, pote contendo 500 gramas	UND.	6.910	R\$ 7,78	R\$ 53.759,80
26	Sabonete 90g	UND.	1.860	R\$ 2,45	R\$ 4.557,00
27	Sabonete líquido 2 litros	UND.	9.905	R\$ 14,89	R\$ 147.485,45
28	Saco preto para lixo reforçado gramatura mínima de 07mm em polietileno e pigmento, capacidade para 100 litros - embalagem com 100 unidades	EMB.	4.150	R\$ 69,98	R\$ 290.417,00
29	Saco preto para lixo reforçado gramatura mínima de 07mm em polietileno e pigmento, capacidade para 200 litros - embalagem com 50 unidades	EMB.	5.150	R\$ 54,95	R\$ 282.992,50
30	Saco preto para lixo reforçado gramatura mínima de 07mm em polietileno e pigmento, capacidade para 50 litros - embalagem com 100 unidades	EMB.	3.000	R\$ 63,98	R\$ 191.940,00
31	Saco verde para lixo reforçado gramatura mínima de 07mm em polietileno e pigmento, capacidade para 100 litros - embalagem com 100 unidades	EMB.	3.000	R\$ 74,90	R\$ 224.700,00
32	Vassoura de pêlo 30 cm com cabo de madeira revestido em pvc com tamanho mínimo 1,50 centímetros (unidade)	UND.	840	R\$ 14,49	R\$ 12.171,60
33	Vassoura p/ Gari tipo piaçava 40 cm, cabo de madeira com aproximadamente 1,50 centímetro (unidade)	UND.	4.800	R\$ 19,49	R\$ 93.552,00
34	Vassoura tipo piaçava 25 cm, cabo com aproximadamente 1,50 centímetros de madeira (unidade)	UND.	2.374	R\$ 12,99	R\$ 30.838,26
35	Vassourinha higiênica para limpeza de vaso sanitário em piaçava (unidade)	UND.	1.207	R\$ 6,90	R\$ 8.328,30
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 3.649.892,60</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Continuação da página 23

**PREGÃO Nº. 010/2015**

**1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses.

**2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

**3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preços está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 010/15 cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 03 de Junho de 2015.

**RICARDO GUIMARÃES CAMPOS**  
Pregoeiro  
Matrícula 128.953

**LUCA FLORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
Licitante

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 014/2015**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registram-se os preços da empresa KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, com sede na Rua General Caldwell, nº 191, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.010-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 42.588.871/0001-18 e Inscrição Estadual n.º 83.815.906, neste ato por seu representante legal o Sr. JORGE LUIZ PEREIRA RAMOS, titular da Carteira de Identidade nº 11.802.748-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 053.022.167-52, para eventual e futura aquisição de motosserras e roçadeiras, durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial - SRP n.º 014/15. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2768/2014, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	<p>Roçadeira a gasolina motor 2 tempos.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade do tanque de gasolina: 0,58 litros</li> <li>- Diâmetro da lâmina de corte: 255mm;</li> <li>- Espessura da lâmina: 1,6mm</li> <li>- Número de pontas da lâmina de corte: 3</li> <li>- Velocidade de rotação máxima da lâmina: 12.500 rpm</li> <li>- Direção de rotação: Sentido Anti-horário</li> <li>- Cilindrada: 35,2 cm<sup>3</sup></li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Potência Máxima: 1,7 Kw; 2,3Cv</li> <li>- Nivel de ruído: 177dB</li> <li>- Cinturão com destrave de emergência;</li> <li>- Lâmina 3 pontas;</li> <li>- Kit de ferramentas para manutenção;</li> <li>- Tubo de graxa para o implemento</li> </ul>	70	und.	R\$ 2.894,00	R\$ 202.580,00
2	<p>Motosserra a gasolina motor 2 tempos.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação: Gasolina</li> <li>- Potência: 3,1 Hps</li> <li>- Capacidade Tanque Gasolina: 0,47 L</li> <li>- Capacidade Tanque óleo: 0,2 L</li> <li>- Rotação Máxima: 14000 rpm</li> <li>- Rotação Lenta: 2800 rpm</li> </ul> <p><b>Itens Inclusos:</b></p> <p>01 Motosserra, 01 Kit para montagem, 01 Corrente, 01 Sabre e Manual de instruções</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Passo Corrente 3/8 "</li> <li>- Tamanho Sabre 40 cm</li> <li>- Altura: Aproximadamente 29 cm</li> <li>- Largura: Aproximadamente 26 cm</li> <li>- Comprimento: Aproximadamente 45 cm</li> <li>- Peso: Aproximadamente 4,6 Kg</li> </ul>	5	und.	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>					<b>R\$ 210.330,00</b>

**1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

**2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

**3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 014/15 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 26 de Junho de 2015.

**RICARDO GUIMARÃES CAMPOS**  
Pregoeiro  
Matrícula 120.772

**KARL KURZ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP**  
Licitante